



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 032/2023/CPL

Itaiópolis, 11 de abril de 2023

ASSUNTO: RESPOSTA AOS RECURSOS

REQUERENTES: - VALCENI SILVEIRA DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.385/0001-32;

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ESF'S), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE ITAIOPOLIS/SC.

1 – ADMISSIBILIDADE

A proponente **VALCENI SILVEIRA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.476.385/0001-32**, interpôs recurso no dia 31 (trinta e um) de março de 2023 (dois mil cento e vinte e três) na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil conforme Certidão - Ofício nº029/2023/CPL publicada no dia 4 (quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três). A peça recursal da empresa supracitada está protocolada sob nº 0757 (setecentos e cinquenta e sete) conforme publicação e anexada nos autos do processo.

Desta forma a petição da empresa **VALCENI SILVEIRA DE OLIVEIRA ME** é tempestiva, desta forma passo a análise.

2 – DA SÍNTESE

Resumidamente, a empresa **VALCENI SILVEIRA DE OLIVEIRA ME** apresentou declarações que tem por seu conteúdo publicado na íntegra no sítio eletrônico do Município - <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 - DA ANÁLISE

Em ata da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, publicada no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) no site da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, discorre sobre a inabilitação da empresa VALCENI SILVEIRA DE OLIVEIRA ME.

Pela plataforma da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil – BLL arrasou-se os motivos da inabilitação da empresa supracitada. Os motivos da inabilitação foi pela não apresentação dos documentos correspondente aos itens 1.2.4.7, 1.2.4.7.1, 1.2.4.8, 1.2.4.8.1 do ANEXO II do EDITAL que correspondem a Licença Ambiental de Operação (LAO). Também não apresentou o documento que corresponde com o item 1.2.4.5. do ANEXO II do EDITAL - "*Declaração de cumprimento das Normas Regulamentares, NR 33 e NR 35 referente à segurança e saúde no trabalho de seus empregados;*". Não apresentou o item 1.2.4.1. do ANEXO II do Edital "*Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente;*" e 1.2.4.2. item ANEXO II do Edital "*Certificado de Anotação de Função Técnica – AFT, do responsável junto ao Conselho Regional competente;*".

Passo a análise das declarações, salientando apenas que tais documentos deveriam estar juntados junto a proposta para ser avaliada junto com o restante da documentação para fase de habilitação.

1 – Em uma declaração a proponente discorre que "*não está sujeita à normatização de nenhum Conselho Regional, pois não exerce nenhuma atividade que seja de profissão regulamentar.*". O edital é vinculativo e suas exigências para habilitação são seguidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. A empresa, em tempo hábil, deveria ter impugnado o Edital. Este dispositivo é usado quando uma empresa interessada a participar do certame se sente lesado pela exigência de documentações desnecessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 – A Declaração que arrazoa sobre o cumprimento da empresa quanto a regulamentação das NR nº33 e nº35. A proponente alega que esse documento não cabe ao item de interesse da pedinte. Entretanto questiono sobre as caixas d'água que ficam em alturas que demandam a NR nº 35.

3 – Nas outras declarações a proponente pondera que para exercer a atividade de seu CNAE não é necessário licenciamento ambiental. Novamente saliento que a empresa deveria ter constatado, impugnado o edital e arrazoadado utilizando-se de legislação em vigor a desobrigatoriedade da apresentação da licença ambiental para o item de interesse.

4 – DA DECISÃO

Por todo o exposto, recebo o recurso por tempestivo e nego provimento a proponente **VALCENI SILVEIRA DE OLIVEIRA ME**, continuando assim a proponente supracitada inabilitada no Pregão Eletrônico nº04/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC.



MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER
Pregoeiro